

MOÇÃO DE REPÚDIO PELAS ALTERAÇÕES NO BPC E EM DEFESA DO MODELO SOCIAL DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Nós, assistentes sociais, reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Porto Alegre (RS), realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, repudiamos a PEC 287/2016 – que trata da Reforma da Previdência – e as operações pente-fino do Benefício da Prestação Continuada (BPC), iniciadas com o Decreto 8.805/2016 e reforçadas com as revisões e alterações dos fluxos e processos de trabalhos na política de previdência social (INSS Digital, Meu INSS, Teletrabalho) propostas pelo atual governo, que burocratizam e restringem o acesso da população usuária aos serviços e benefícios previdenciários, impondo medidas de severa seletividade ao BPC, tais como:

Com o Decreto 8.805/2016 e sua nova regra de análise da renda “integral” da família, muitos/as beneficiários/as não estão tendo acesso ao BPC, já que rendas eventuais e de doações passarem a ser consideradas;

Com a implantação das novas tecnologias de trabalho, houve a restrição do acesso aos serviços de operacionalização do BPC (requerimento, habilitação, avaliação social e médica). Há registros de que em torno de 1 milhão e 166 mil tentativas de pedidos de agendamentos do BPC nas agências do INSS obtiveram como resposta “não há vagas”, em especial ao benefício assistencial para a pessoa com deficiência, que totaliza 844 mil tentativas, no período de janeiro a outubro de 2017. Além disso, boa parte daqueles/as que conseguem agendamentos estão sendo prejudicados/as pela dificuldade de acesso aos meios digitais para acompanhamento de seus processos, ampliando sua vulnerabilidade frente aos intermediários e, ainda os processos permanecem meses para ser analisados (repositório de protocolos), ampliando a morosidade no reconhecimento de direito.

Com a redução do tempo de avaliação social do BPC para pessoa com deficiência, de 60 para 30 minutos, mudança realizada sem debate prévio com os/as assistentes sociais, a qualidade do atendimento aos/as requerentes ficou comprometida, impossibilitando que o atendimento seja realizado no dia agendado, violando drasticamente a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

Com o Decreto nº 9.462, de 8 de agosto de 2018, é estabelecido o processo de revisão dos benefícios assistenciais com cruzamento de informações, com bases de dados oficiais gerando bloqueios e cessação de benefícios sem considerar as particularidades dos/as usuários/as, excluindo as reavaliações da deficiência nas situações de renda *per capita* superior. Estabelece ainda, a necessidade de inscrição do Cadastro Único, para requerimento e manutenção do benefício, burocratizando o acesso das pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Dessa forma, as/os assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS defendem, de forma intransigente, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como direito constitucional, preservando sua vinculação ao salário mínimo, ampliação do critério de renda *per capita* para acesso ao benefício, manutenção da análise biopsicossocial da deficiência por equipe multiprofissional, reforçando a luta da categoria contra as medidas que precarizam seletivamente o acesso e a garantia das conquistas dos segmentos da pessoa com deficiência e idosa.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS- CRESS